



**LEI Nº 6.213, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de ampla divulgação e transparência no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos dos recursos recebidos através de contrapartidas de empreendimentos imobiliários.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei fixa a garantia de divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal, listagem contendo informações sobre recursos advindos de contrapartidas dos empreendimentos imobiliários aprovados.

§ 1º As informações que alude o *caput* do artigo 1º da presente lei deverão conter:

- I - dados do empreendimento;
- II - termo de compromisso de dívidas;
- III - fórmula de cálculo com os valores;
- IV - forma de pagamentos;
- V - número do processo administrativo que trata de cada contrapartida.

§ 2º Quando o pagamento for realizado em obras, deverá ser informado o tipo de obra com sua descrição sucinta, seus respectivos valores, suas datas de início, sua data de término com o termo de recebimento provisório e definitivo, bem como o número do processo administrativo onde constam os projetos técnicos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos complementares que são necessários na elaboração de uma obra.



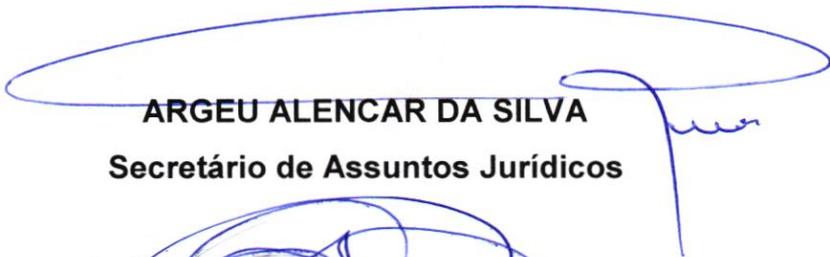
**Art. 2º** Deverão ser disponibilizadas para pesquisa e acompanhamento, informações detalhadas sobre as contrapartidas exigidas de cada empreendimento imobiliário.

**Art. 3º** As informações devem ser divulgadas mensalmente, e em formato simples, permitindo a pesquisa e conhecimento detalhado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
11 de janeiro de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

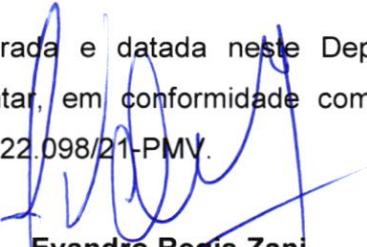
  
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**EDUARDO GALASSO CALLIGARIS**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

  
**ROBERTA CALIF SIMAS ARAÚJO**  
Secretária de Tecnologia e Qualidade



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 22.098/21-PMV.



**Evandro Régis Zani**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete da Prefeita**

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores José Henrique Conti e Alécio Cau.